

## **EDITAL Nº 01/2025 PARA SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIO A EVENTOS ACADÊMICO CIENTÍFICOS DA UFMT, IFMT, UFR, UFSJ e IFMS**

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.150/0001-57, com sede no *Campus* Universitário da UFMT, em Cuiabá-MT, reconhecida como Fundação de Apoio às Universidades Federais de Mato Grosso (UFMT), Rondonópolis (UFR), São João del Rei (UFSJ) e Institutos Federais de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e Mato Grosso do Sul (IFMS), neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. Dr. José Jaconias da Silva, torna público o presente EDITAL para submissão de pedidos de patrocínio para o ano letivo de 2025.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é permitir que organizadores de eventos de extensão, acadêmicos e científicos, vinculados a UFMT, IFMT, UFR, UFSJ e IFMS, submetam à apreciação da Fundação Uniselva os pedidos de patrocínio, a serem concedidos durante o ano corrente (2025), bem como dar publicidade aos patrocínios concedidos, garantindo o amplo acesso da comunidade acadêmica, a fixação das contrapartidas para cada modalidade e o estabelecimento de uma forma sistemática, eficiente e organizada no apoio a eventos acadêmicos e científicos.

### **2. DA FONTE DE RECURSO**

2.1. Os recursos de que tratam o presente edital são, necessariamente, privados e próprios da Fundação Uniselva, e respeitarão o limite máximo anual de até R\$ 75.000,00 (setenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o ano de 2025.

2.2. Para acesso aos recursos de patrocínio, os organizadores deverão fornecer todas as informações solicitadas no formulário digital, justificando qualquer impossibilidade de fornecimento destas informações.

### **3. DO PATROCÍNIO**

3.1. As concessões de patrocínios contemplarão:

- I - Até 30 [trinta] propostas;
- II - O valor máximo de R\$ 2.500,00 [dois mil e quinhentos reais] por proposta;
- III - Uma única proposta por evento;
- IV - Eventos a serem realizados durante o ano de 2025;
- V - A concessão do patrocínio será mediante suprimento de fundos, regidos pela regulamentação que a modalidade exige;

### **4. DA ABRANGÊNCIA**

4.1. O presente Edital abrange eventos científicos e acadêmicos relacionados à:

- a. Incentivo ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b. Sustentabilidade Ambiental;
- c. Responsabilidade Social;
- d. Diversidade e Inclusão;
- e. Incentivo à Cultura;

- f. Promoção da Cidadania;
- g. Incentivo à Educação;
- h. Benefícios para a comunidade acadêmica e para a sociedade;
- i. Consumo Sustentável.

## **5. DAS DESPESAS**

### **5.1. Os patrocínios serão concedidos na forma das seguintes despesas autorizadas:**

- a) Contrato com Pessoa Jurídica (prestação de serviço);
- b) Compra de material de consumo;
- c) Prêmios, presentes, brindes e decorações;
- d) Alimentação;

### **5.2. As seguintes despesas não são passíveis de patrocínio:**

- a) Folha de pagamento de funcionários (contratos CLT), Contrato de Pessoa Física/ Profissional Autônomo e Bolsista/ Bolsa de estudo;
- b) Diárias ou ajuda de custo;
- c) Despesas de implementação (água, luz, telefone, correio, cópias, despesas bancárias etc.);
- d) Reformas, adequação de espaço físico e infraestrutura;
- e) Aquisição de material permanente e equipamentos;
- f) Shows e atrações artísticas;
- g) Hospedagem;
- h) Passagens;

## **6. DA SUBMISSÃO DOS PEDIDOS**

6.1. Os pedidos devem ser submetidos por meio do [formulário digital](https://web.fundacaouniselva.org.br/frmPatrocinio.aspx) do Edital Uniselva Patrocínio 2025, acessível pelo link (<https://web.fundacaouniselva.org.br/frmPatrocinio.aspx>), preenchendo todos os campos obrigatórios e seguindo o cronograma estabelecido no item 14 deste edital.

6.2. Será obrigatório o envio do orçamento, respeitando o limite máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no ato do preenchimento do pedido disposto no subitem 6.1.

6.3. A submissão do pedido não garante automaticamente a concessão do patrocínio em qualquer modalidade.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE**

### **7.1. Serão considerados para análise os seguintes critérios:**

- I. A abrangência e impacto do evento;
- II. O histórico do projeto no qual está inserido o evento;
- III. Preferência a eventos e instituições ainda não contemplados no edital;
- IV. Uniformidade na seleção, sendo observada a quantidade de propostas submetidas por:
  - a. Instituição apoiada;
  - b. Campus;
  - c. Unidade acadêmica/ administrativa.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado será divulgado conforme cronograma estabelecido no item 14 deste edital, no site da Fundação Uniselva.

8.1. Os responsáveis pelos eventos selecionados serão notificados por e-mail, no prazo de até dez dias após a divulgação dos resultados.

## **9. DOS PRAZOS PARA UTILIZAÇÃO DO PATROCÍNIO**

9.1. O patrocínio deverá ser utilizado, exclusivamente, durante o ano de 2025, a fim de justificar a concessão a que se propõe este edital, após o prazo estipulado, os recursos serão indisponibilizados.

## **10. DAS SOLICITAÇÕES APÓS CONTEMPLAÇÃO**

10.1. As aquisições previstas no evento contemplado deverão ser solicitadas e pagas na modalidade de suprimento de fundos ou reembolso através de formulários específicos da Fundação Uniselva, observando as despesas listadas no subitem 5.1 deste edital e as regulamentações a que essa modalidade de pagamento é submetida.

10.2. Orientações específicas serão fornecidas ao responsável pelo evento no momento da notificação da aprovação descrita no subitem 8.2.

## **11. DA CONTRAPARTIDA DE DIVULGAÇÃO E EXPOSIÇÃO DAS MARCAS DA FUNDAÇÃO UNISELVA**

11.1. Os eventos aos quais serão destinados recursos de patrocínio deverão divulgar a marca da Fundação Uniselva, observando o Manual de Identidade Visual, que constitui o Anexo I deste Edital. O manual está disponível no site da Uniselva, pelo link: <https://web.fundacaouniselva.org.br/Formularios/Identidade.aspx>.

11.2. O contemplado deve garantir a veiculação do apoio da Fundação Uniselva nas mídias sociais do evento apoiado.

## **12. DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedada a destinação dos recursos concedidos a título de patrocínio a finalidades diversas do objeto para o qual foi solicitado, sendo passível de responsabilização.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS**

13.1. O responsável pelo evento contemplado deverá submeter a Assessoria de Comunicação da Fundação Uniselva, pelo e-mail [patrocinio@uniselva.org.br](mailto:patrocinio@uniselva.org.br), as informações do evento, com no mínimo 30 [trinta] dias de antecedência de sua realização, a fim de publicizar o apoio da Fundação Uniselva nas ações Institucionais das apoiadas.

13.2. O material promocional deve mencionar explicitamente o apoio recebido da Fundação Uniselva.

## **14. DO CRONOGRAMA**

14.1. Os pedidos serão apreciados de acordo com o cronograma abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
<b>Lançamento do Edital</b>	03 de fevereiro de 2025
<b>Submissão das propostas</b>	Até 28 de fevereiro de 2025
<b>Análise e julgamento</b>	Até 14 de março de 2025
<b>Divulgação do resultado</b>	Até 17 de março de 2025
<b>Contratação das propostas aprovadas</b>	18 a 31 de março de 2025
<b>Solicitação final de aquisições</b>	30 de novembro de 2025
<b>Prazo final para apresentação do relatório final (prestação de contas)</b>	19 de dezembro de 2025

## **15. DA COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

15.1. A fim de permitir a fiscalização, a organização do evento deve enviar a prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital. Isso inclui o preenchimento do formulário, que será enviado por e-mail, e a inclusão obrigatória de fotos e/ou documentos que demonstrem a exposição da marca da Fundação Uniselva durante o evento, conforme orientações do Manual de Identidade Visual (anexo I).

15.2. Se durante a fiscalização for constatado o descumprimento da contrapartida estabelecida (exposição da marca da Fundação Uniselva), a Fundação Uniselva se reserva o direito de notificar o responsável pelo pedido para que restitua os recursos ou valores concedidos a título de patrocínio.

15.3. A participação em futuros editais somente será permitida aos contemplados pelo presente Edital mediante a realização da prestação de contas de acordo com as especificações estipuladas neste documento.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O lançamento deste Edital, bem como demais informações inerentes a ele serão divulgadas no site da Fundação Uniselva.

16.2. O presente Edital poderá ser alterado conforme a necessidade e, a critério, da Fundação Uniselva.

16.3. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva.

Cuiabá/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Diretor Geral**  
Fundação Uniselva